



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº2024/0008021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecedor de licença de software de recrutamento e seleção como serviço - SAAS - para controle de processo de recrutamento com integração de currículos e análise de perfil comportamental por meio da metodologia DISC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER (Item Compras.gov e item bec)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Software com o serviço - SAAS	26007	01	01

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da prestação do serviço se manterá enquanto for necessário o preenchimento de vagas de cargo em comissão.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de tal ferramenta tem por objetivo auxiliar o Departamento de Recursos Humano na importante missão de selecionar o melhor colaborador para o cargo em que desenvolverá suas aptidões naturais.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de fornecimento de licença de software como serviço - SAAS - de solução de recursos humanos para controle de processo de recrutamento com integração de currículos e análise de perfil comportamental por meio da metodologia DISC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software deverá contemplar módulo de recrutamento e seleção integrado para ao menos 168 vagas mensais com mapeamento de 05 perfis comportamentais por vaga acumuláveis.

A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 2024/0008021, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 Confidencialidade

Cada parte se compromete a manter e tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao sistema, serviços, dados de usuários, segredo de negócios, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso as referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no contrato.

A CONTRATADA está sujeita à legislação vigente de proteção de dados, tomando todas as medidas necessárias, sejam elas administrativas, físicas ou técnicas de forma a assegurar o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

Os titulares dos dados pessoais, detém o direito de exigir a qualquer momento que seus dados pessoais sejam

retificados ou excluídos.

4.3 Requisitos mínimos:

1. Ter módulo de seleção e recrutamento integrados;
2. Ter capacidade técnica de realizar a seleção de, no mínimo, 168 vagas por ano;
3. Ter capacidade técnica de realizar, no mínimo, 05 análises comportamentais por vaga sendo essas análises cumulativas caso não sejam utilizadas, ou seja, 840 análises comportamentais durante a vigência contratual sendo utilizadas livremente pela Contratante;
4. Ter capacidade de realizar diagnóstico de gestão comportamental;
5. Número de perfis de acesso ilimitados, com possibilidade de modulação das permissões de acesso;
6. Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
7. Plataforma com métricas de recrutamento com diferentes indicadores e possibilidade de seleção afirmativa;
8. Possibilidade de extração de relatórios e gráficos relativos aos processos de seleção;
9. Desenvolvimento de página personalizada para a divulgação do quadro de vagas;
10. Utilização de inteligência artificial para a triagem de currículos;
11. Parceria com, ao menos, 04 plataformas de divulgação de vagas diferentes;
12. Ter um gerente de conta que preste suporte à Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
13. Implementação e capacitação da equipe que utilizará o software.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA iniciará, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o processo de instalação do software concedendo acessos ilimitados à CONTRATANTE.

O acesso é concedido remotamente, sem necessidade de instalação física nas máquinas da CONTRATANTE.

Neste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá agendar reunião com os gestores e fiscais para apresentação de cronograma de capacitação dos servidores visando a utilização das funcionalidades contratadas, bem como para apresentação do preposto da empresa para o atendimento das demandas Institucionais.

A implantação completa, incluindo a customização da plataforma de acordo com identificação visual, logos e diretrizes institucionais, deverão ocorrer em até 30 dias corridos da assinatura do Termo Contratual.

Os prazos aqui estipulados poderão ser prorrogados, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio de servidor nomeado que deverá manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato.

Havendo irregularidades na prestação do serviço, o fiscal deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a prestação dos serviços em até 03 dias úteis sob pena da aplicação de sanções cabíveis e suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

À equipe fiscal da CONTRATANTE compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- d) acertar com a CONTRATADA as alterações na sequência dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a finalização do prazo de implantação dos serviços, o fiscal do contrato emitirá ateste para a emissão da nota fiscal referente a implantação dos serviços.

Após, deverá ser emitido ateste mensal relacionado a prestação dos serviços antes da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA para pagamento.

Havendo irregularidades na prestação do serviço, o fiscal deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a prestação dos serviços em até 03 dias úteis sob pena da aplicação de sanções cabíveis e suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada do Atestado de Execução dos Serviços.

8.1.1. O valor do contrato será formado por 01 parcela com o valor da implantação do software e capacitação da equipe e 12 parcelas mensais iguais referentes a manutenção dos serviços e suporte.

8.2. Para fins de envio da nota fiscal/fatura a Contratada deverá considerar o endereço eletrônico dco@defensoria.sp.def.br.

8.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trato o item ___ começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

8.5. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

8.6. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

8.7. O pagamento está condicionado a realização de cadastro da licitante vencedora no CAUFESP, ainda que a licitante possua cadastro no SICAF.

8.8. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido atestado de capacidade técnica para a presente contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será informado após a cotação de preços elaborada pelo Departamento de Licitações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho _____, Elemento _____ e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 As sanções de que tratam os itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

13.6 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços em tela em conformidade com as condições, prazos e características contidos no Termo de Referência;

b) designar funcionário na data da assinatura do Contrato para atuar como preposto;

c) comunicar, por escrito, imediatamente, à respectiva Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

d) manter durante a vigência do Contrato, todas as condições que permitiram sua habilitação quando da realização do certame;

e) não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços em tela e executá-los em respeito à legislação e regulamentação pertinentes em vigência, com a aplicação da melhor técnica, zelo, diligência e economia;

g) relatar a Contratante quaisquer irregularidades observadas relacionadas com o Contrato;

h) atender todos os pedidos feitos durante a vigência do Contrato, ainda que a conclusão do trabalho ocorra após o término da vigência;

i) providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades observadas pela Contratante durante a validade do Contrato;

j) responder por todos os tributos, emolumentos, seguros e contribuições que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço em tela;

k) disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso ao software com disponibilização dos recursos contratados;

l) armazenar as pesquisas obtidas/utilizadas pela **CONTRATANTE** na base de dados acessível pelo endereço eletrônico www.solides.adm.br ou outro endereço de site da **CONTRATADA**;

m) promover treinamento da equipe técnica da **CONTRATANTE** no uso do software e no mapeamento e análise de perfil comportamental, em data a definir;

n) dar suporte técnico remoto à **CONTRATANTE** em todas as questões relacionadas ao software licenciado;

o) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;

- p) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**, ficando claro inexistir qualquer modalidade de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e seus colaboradores;
- r) emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados após ateste da fiscalização;
- s) manter acesso, após o final do contrato, a toda base de dados do software referentes aos mapeamentos de perfil realizados pela **CONTRATANTE**;
- t) personalizar com a logomarca da **CONTRATANTE** de forma a apresentar o software com aspecto personalizado;
- u) não realizar alterações no software voltado para o uso da **CONTRATANTE**, removendo-lhe recursos ou relatórios, sem que haja prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, o que não impede, porém, que desenvolva, a seu exclusivo critério, outras versões com fim de atualização;
- v) efetuar manutenções corretivas, aprovadas após análise, até o encerramento deste contrato, sem custo extra para a **CONTRATANTE**;
- w) promover a correção de problemas eventuais detectados pela **CONTRATANTE** e identificados como sendo do software, priorizando este tipo de atendimento/manutenção.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do Contrato e pelas contratações dele decorrentes;
- b) observar os limites quantitativos individualmente estimados para a contratação;
- c) indicar formalmente o gestor para o acompanhamento da execução do contrato e das contratações que dela advierem;
- d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à natureza dos serviços em tela;
- e) efetuar os pagamentos das obrigações por si assumidas, na forma e prazos previstos.

16. PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

16.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

16.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Jesus, Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/04/2024, às 20:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0837977** e o código CRC **15C0D323**.

Rua Líbero Badaró, 616 6.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0008021

DIRT DRH - 0837977v2